



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL COORDENAÇÃO DE  
PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

CHAMADA N.º 01/2023

## 1ª CHAMADA 2023 PARA CADASTRO GERAL DA PROAE

A Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil (PROAE) da Universidade Federal da Bahia (UFBA), no uso de suas atribuições torna pública a abertura de prazo para 1ª Chamada para Cadastro Geral (CG) destinada para estudantes de **graduação e pós-graduação *stricto sensu* da UFBA** dos campi Camaçari, Salvador e Vitória da Conquista.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Cadastro Geral (CG) é o registro na PROAE de identificação e caracterização sócio-familiar de estudantes de primeira graduação presencial ou pós-graduação *stricto sensu* em situação de vulnerabilidade socioeconômica para fins de acesso, permanência, acompanhamento e assistência em programas, projetos, serviços, bolsas e/ou auxílios da assistência estudantil, ações afirmativas e demais políticas institucionais.

1.1. Em conformidade com o [COMUNICADO PROAE n.º 53/2022](#), a **inscrição para participar de seleções para benefícios regulares (auxílios, bolsas ou serviços) da assistência estudantil**, nos semestres 2023.1 e 2023.2, exigirá prévio Cadastro Geral na PROAE.

1.2. A solicitação no processo de cadastramento implica conhecimento prévio do conteúdo integral desta Chamada e do Comunicado PROAE n.º 53/2022.

### 2. REQUISITOS

2.1. São requisitos para inscrição no CG:

I - Pertencer a núcleo familiar com renda *per capita* de até um salário mínimo e meio (1,5) mensal;

II - Possuir inscrição em componentes curriculares 2023.1 na UFBA;

Os estudantes que ainda não tiverem completado o processo de matrícula poderão se inscrever, entretanto a atualização da matrícula será checada posteriormente pela CPAE como requisito obrigatório.

III – Solicitante de Cadastro Geral de graduação não pode ter concluído outro curso de graduação UFBA ou em qualquer outra instituição, **exceto** as (os) egressas (os) dos Bacharelados Interdisciplinares (BI) da UFBA que estejam cursando graduação via processo seletivo para ingresso nos Cursos de Progressão Linear (CPL) da UFBA.

§2º - Para fins de avaliação socioeconômica, realizada pelo Núcleo de Atenção ao Estudante (NAE) da Coordenação dos Programas de Assistência ao Estudante (CPAE) PROAE, o núcleo



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL COORDENAÇÃO DE  
PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

familiar é compreendido como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa, declarado e especificado no formulário socioeconômico desta Chamada pública, que podem residir no mesmo domicílio do/da estudante em Salvador ou, quando oriundo de outro município da Bahia ou outro Estado da Federação, aqueles que residem no domicílio de origem do estudante.

§ 3º - Por renda mensal *per capita* entende-se o **valor total dos rendimentos da família (renda bruta), dividido pelo número de dependentes**. Não serão integrados aos cálculos de renda:

- a) Programas Sociais da assistência social (Auxílio Brasil, Bolsa Estiagem, Garantia Safra, entre outros), *exceto* Benefício de Prestação Continuada (BPC);
- b) Auxílios para alimentação e transporte, diárias e reembolsos de despesas, adiantamentos e antecipações;
- c) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- d) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- e) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- f) Bolsas ou auxílios da assistência estudantil ou ações afirmativas;
- g) Bolsa estágio;
- h) Bolsas acadêmicas de graduação;
- i) Benefício emergencial em decorrência da pandemia da COVID-19.

§ 4º - Estudantes de graduação egressos pelo BI da UFBA e ingresso em CPL pela via de processo seletivo como “portador de diploma” não atendem ao requisito previsto no inciso III do *caput*.

### 3. SOLICITAÇÃO

3.1. A solicitação para o CG ocorrerá das **13h do dia 09 de janeiro até às 23h59min do dia 27 de janeiro de 2023**, exclusivamente de forma *on-line*, sendo necessário apresentar documentação de cada membro familiar **prevista no Anexo 1 - Lista de documentos**.

3.2. A solicitação será realizada em 3 (três) etapas a ser realizada através do formulário socioeconômico *on-line*:

- a) Etapa I: Acessar o link [Formulário socioeconômico – Cadastro geral 2023](#) e preencher todos os dados solicitados, sendo de total responsabilidade da (o) solicitante o correto preenchimento.
- b) Etapa II: Anexar a documentação de cada membro familiar no próprio formulário socioeconômico *on-line*;
- c) Etapa III: Por fim, enviar os dados e baixar e salvar o extrato das respostas, que se constitui na confirmação da submissão da solicitação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL COORDENAÇÃO DE  
PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

3.3. O descumprimento de qualquer uma das etapas previstas no item 2.1 poderá ensejar na invalidação da solicitação;

3.4. Não serão recebidas solicitações presencialmente, por outros meios digitais ou Correios;

3.5. No caso de ocorrer qualquer problema no sistema da PROAE que dificulte ou impeça a conclusão do preenchimento do formulário *on-line*, até a data e horário limite da solicitação, a (o) estudante deverá realizar notificação no [Formulário de Registro de Ocorrência](#) imediatamente após o ocorrido, para comprovação junto à CPAE/PROAE, que fará a apuração;

3.4.1 Após registro de ocorrência, é imprescindível realizar novas tentativas de preenchimento do Formulário Socioeconômico para a conclusão da 1ª etapa, até o prazo limite da solicitação.

3.6. Caso seja verificada mais de uma solicitação da(o) mesma(o) solicitante, constatado pelo preenchimento e envio do formulário socioeconômico, apenas a última será validada para fins de solicitação de cadastramento;

3.7. A (O) estudante que realizar envio parcial de documentação, documentos oficiais, procurações e/ou documentos adicionais fora do prazo de validade, ilegível, em estado de má conservação, ou incompatível com as exigências desta Chamada terá seu pedido indeferido;

3.8. As solicitações realizadas serão homologadas pelo NAE/CPAE e a lista de solicitantes será publicada no site da PROAE disponível em: <https://proae.ufba.br/pt-br/cadastre-se>.

## 4. PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

Os resultados serão divulgados no endereço eletrônico [www.proae.ufba.br](http://www.proae.ufba.br) e na aba “CADASTRE-SE” disponível em <https://proae.ufba.br/pt-br/cadastre-se> e será de inteira responsabilidade da (o) solicitante o acompanhamento das publicações relativas a esta Chamada.

### 4.1. HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES

A homologação das solicitações consiste na fase de confirmação da submissão de solicitação. Nesse sentido, após finalizado o prazo de solicitação, a PROAE divulgará em <https://proae.ufba.br/pt-br/cadastre-se> lista identificando os/as estudantes que submeteram solicitação válida para análise de cadastramento.

É importante destacar que a homologação da solicitação **não garante a aptidão para constituir Cadastro Geral na PROAE**, pois, nesta fase, ainda não houve análise do conjunto documental submetido pela(o) estudante solicitante.



#### 4.2. RESULTADO PRELIMINAR

Esta fase consiste numa síntese preliminar da análise dos documentos submetidos pela(o) estudante solicitante, de modo a evidenciar quais conjuntos documentais cumpriram ou não os requisitos e exigências do Cadastro Geral. Assim, a publicação será categorizada da seguinte forma:

- I. **SOLICITAÇÕES APTAS:** solicitações que, preliminarmente, cumprem os requisitos e atendem às exigências previstas nesta chamada.
- II. **SOLICITAÇÕES INDEFERIDAS:** solicitações que descumprem os requisitos e/ou NÃO atendem às exigências previstas nesta chamada.
- III. **SOLICITAÇÕES DESISTENTES:** pleiteantes que desistiram de solicitar cadastramento.

#### 4.3. RECURSOS

Esta fase consiste oportunizar à(ao) solicitante retificar, discordar e/ou questionar dados e resultados de análise publicados na HOMOLOGAÇÃO DE SOLICITAÇÃO ou no RESULTADO PRELIMINAR, em termos formais (nome, matrícula, curso etc.) e/ou de conteúdo (se apto, indeferido ou desistente etc). Para tanto, a(o) estudante **poderá interpor recurso em formulário específico**, a ser disponibilizado no endereço eletrônico na aba “CADASTRE-SE” disponível em <https://proae.ufba.br/pt-br/cadastre-se> após a publicação dos respectivos resultados.

- I. Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo estabelecido e a interposição de recurso não garante a alteração do resultado da avaliação.
- II. Nesta fase não serão acatados documentos adicionais, salvo se solicitados pelo Núcleo de Atenção ao Estudante - NAE/CPAE.

#### 4.4. RESULTADO FINAL

Nesta fase será divulgada a lista definitiva de estudantes que tiveram suas solicitações INDEFERIDAS, DESISTENTES e APTAS.

As solicitações que **cumprirem os requisitos e atenderem às exigências desta Chamada passarão a constituir Cadastro Geral na PROAE.**

### 5. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Solicitação via formulário <i>on-line</i>	09/01 a 27/01/2023
Homologação das solicitações	01/02/2023
Interposição de recursos da homologação das solicitações	02 e 03/02/2023



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL COORDENAÇÃO DE  
PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

Resultado da interposição de recurso da homologação das solicitações	Até o dia 08/02/2023
Resultado preliminar	A partir do dia 08/03/2023
Interposição de recursos do resultado preliminar	09 e 10/03/2023
Resultado dos recursos do resultado preliminar	Até o dia 14/03/2023
Resultado final	Até o dia 20/03/2023

## 5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As informações prestadas no formulário de solicitação, bem como outras informações ou documentação apresentadas são de inteira responsabilidade da (o) estudante.

5.2. Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo, exceto quando solicitados pelo Núcleo 5e Atenção ao Estudante - NAE/CPAE.

5.3. A qualquer tempo, as (os) estudantes poderão ser convocadas (os) pela PROAE para apresentação da documentação necessária à comprovação da situação socioeconômica.

5.4. Caso a (o) estudante não apresente a documentação solicitada no prazo determinado e/ou se for constatada qualquer inveracidade das informações prestadas e/ou irregularidade na documentação, a análise do pleito poderá ensejar em indeferimento ou o cadastramento poderá imediatamente ser suspenso e adotadas medidas administrativas de apuração.

5.5. As informações particulares prestadas pelo(a) requerente terão caráter reservado, destinado aos fins de cadastramento, assistência e planejamento das políticas institucionais, sob usos e aplicações em conformidade com os termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13709/2018).

5.6. Dúvidas que não possam ser esclarecidas pela leitura da Chamada devem ser encaminhadas para [cpae-proae@ufba.br](mailto:cpae-proae@ufba.br) e serão respondidas conforme volume de demanda.

Salvador, 09 de janeiro de 2023

CÁSSIA VIRGÍNIA BASTOS MACIEL  
Pró-Reitora de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil – UFBA